



Paraty, 24 de outubro de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 078/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA COMUNIDADE DA BARRA DO CORUMBÊ, NO MUNICÍPIO DE PARATY, PASSANDO A SE CHAMAR RUA BENEDITO MARCELINO DE SOUZA, RUA MARCOS AURÉLIO BUSTAMANTE DE CASTRO, RUA BENEDITO ROQUE CARRAMANHA MALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Paraty, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Vereadores no uso das atribuições que lhe confere, **APROVA** e o Prefeito Municipal de Paraty Carlos José Gama Miranda **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação aos Logradouros Públicos na comunidade da Barra do Corumbê no Município de Paraty, passando a se chamar **RUA BENEDITO MARCELINO DE SOUZA, RUA MARCOS AURÉLIO BUSTAMANTE DE CASTRO e RUA BENEDITO ROQUE CARRAMANHA MALVÃO.**

Art. 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Deverão ser confeccionadas e afixadas, pelo Executivo, placas, com indicação da nomeação do artigo 1º, em local de destaque dessas ruas, no prazo máximo de 30 dias da publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2016.

Autor

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

20/10/16



JUSTIFICATIVAS:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de ruas do nosso Município..

O projeto de Lei examinado tem por escopo reconhecer e denominar como logradouro público à área que especifica, constitui mero ato de identificação de um elemento fático da cidade, pois os moradores que lá residem necessitam que as ruas sejam denominadas para entrega de suas correspondências pelos correios entre outras prestações de serviços públicos solicitados pela comunidade local e facilitar a identificação e localização das ruas e avenidas em nosso Município.

Justifica-se pela Constituição e o Regulamento Interno que obedecem aos princípios norteadores para obtenção de uma cidade saudável, ajudando a regularizar sob todos os aspectos o nosso Município. Outrossim, se faz necessário a apresentação do abaixo assinado por dois motivos: Primeiro como meio de ratificação do consenso dos moradores do referido local com os nomes dados aos logradouros; segundo como forma de mapear o local pretendido.

Assim sendo, se faz necessária a aprovação dos nobres Pares Edis desta Casa Legislativa, para aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2016.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

02/10/16